



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 100, de 18 de agosto de 2025

Estabelece limite máximo de pagamento mensal de auxílio representação para agentes não integrantes da Diretoria do CREFITO-1.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, o Regimento Interno do CREFITO-1 (Resolução COFFITO nº 4, de 9 de março de 2024), bem como as disposições contidas na Resolução CREFITO-1 nº 06, de 13 de julho de 2024, com alterações promovidas pela Resolução CREFITO-1 nº 08, de 14 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o dever de assegurar a observância dos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da moralidade, razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e uniformes para o controle e a limitação do pagamento da verba indenizatória denominada "auxílio representação" no âmbito do CREFITO-1;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 06/2024 prevê a possibilidade de normatização complementar por meio de atos administrativos específicos, especialmente quanto à forma de concessão e limites quantitativos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o pagamento da verba indenizatória intitulada *auxílio representação*, prevista na Resolução CREFITO-1 nº 06/2024, será limitado ao máximo de **15 (quinze) pagamentos mensais por agente**, quando este **não integrar a Diretoria do CREFITO-1**.

§1º Para fins desta Portaria, consideram-se como **agentes não integrantes da Diretoria** os conselheiros efetivos ou suplentes, delegados, colaboradores eventuais e empregados, comissionados ou efetivos, desde que não ocupem cargo de Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário ou Diretor-Tesoureiro.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa formal da Coordenação Geral e **autorização expressa do Presidente**, poderá ser ultrapassado o limite previsto no caput, desde que demonstrada a indispensabilidade da atuação do agente para cumprimento de demanda institucional relevante.

Art. 2º Compete ao Setor Financeiro, com o apoio da Coordenação Geral, o controle e acompanhamento do limite mensal de que trata esta Portaria, podendo, para fins de apuração, considerar a quantidade de *auxílios representação efetivamente pagos ou concedidos no período de referência*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Portal da Transparência do CREFITO-1.

Recife/PE, 18 de agosto de 2025.

FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-1

CERTIFICO que a esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência do
CREFITO-1 no dia 04 de agosto de 2025

Carlos Francisco da Silva
Chefe da Procuradoria Jurídica do CREFITO-1